



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

00304

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, E A EMPRESA JUB'S & CIA LTDA - AUTO POSTO TAUÁ, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº - 03/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº 32.765.885/0001-06, localizada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n - Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente o Sr. **Fernando Vitório dos Santos** e a Empresa **JUB'S & CIA LTDA - AUTO POSTO TAUÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.751.273/0001-64, estabelecida na Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca, n 427, Centro, Boquim/SE, CEP 49360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de Licitação Pregão Presencial nº 03/2022, de acordo com O Inc. I do Art. 25 da Lei n. 8.666/93, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentadas pelo **CONTRATADO** ajustaram o Contrato nº 002/2023 e agora resolvem aditá-lo nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando, a solicitação de Realinhamento de Preço datada em **10 de Maio de 2023** pela contratada **JUB'S & CIA LTDA - AUTO POSTO TAUÁ**, que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional em que solicita o reajuste do preço do litro da "gasolina comum" de; **R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos); para R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)**.

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório cumpriu com suas obrigações constantes no Contrato nº 002/2023, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, o competente parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o Reequilíbrio Econômico e Financeiro, aprovando o realinhamento no preço da gasolina comum em relação ao Contrato Administrativo nº 002/2023;

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Administrativo - Pregão Presencial nº 003/2022, celebrar o **Nono Termo Aditivo de Preço ao Contrato Administrativo nº 002/2023**, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE VALORES:

I - O Aditivo do Contrato nº 002/2023, tem por objeto o realinhamento no preço da gasolina Comum, conforme preconiza o art. 65 I, "b", e II, "d" da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro da Gasolina Comum a **R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)**, conforme abaixo:

Item	Produto	Unidade	Valor Contratado	Valor Realinhado
1	GASOLINA COMUM	Lts	R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

0305

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO REEQUILÍBRIO

3.1- O valor global a ser Suprimido será de **R\$ 603,22 (Seiscentos e três reais e vinte e dois centavos)**. Referente aos itens originais do Contrato nº 02/2023 - CMB, conforme Anexo I, parte integrante deste termo.

3.2 - DA DOTAÇÃO:

- UO: 0101 - Câmara Municipal de Boquim
- Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 1500.000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS


Ratificam-se as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 02/2023, modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 03/2022.

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Portal da Transparência desta Câmara e ainda no Diário Oficial do Município.

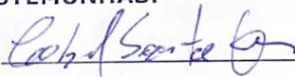
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

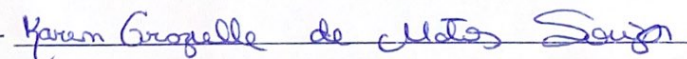
Boquim/SE, 10 de Maio de 2023.


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
CONTRATANTE


JOSÉ UNALDO BARBOSA SILVA
JUB'S & CIA LTDA CNPJ 32.751.273/0001-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -  .. 015.688.835-40

II -  .. 084756675-70.



00306

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023,
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM.**

CONTRATADA: **JUBS & CIA LTDA**

VALOR DO REEQUILÍBRIO: AUMENTO no valor de R R\$ 603,22
(Seiscentos e três reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 101 - Câmara Municipal de Boquim
Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3390.30.00.00
Material de Consumo Fonte de Recursos: 1500.0000

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor ao contrato nº 03/2022 - CMB, nos limites permitidos por lei e conforme previsto Cláusula 3ª, § 5º do Contrato, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante no anexo I deste termo corresponde a **supressão** nos preços verificados nas notas fiscais de compra do distribuidor e a redução da gasolina na placa e bomba de preços.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 de MAIO de 2023.


FERNANDO VITÓRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Boquim